UNISJURIS
Revista Acadêmica
Grupo UNIS

PARA ALÉM DO LIBERALISMO? SOBRE AMARTYA SEN, TEORIA DO DESENVOLVIMENTO E LIBERDADE COMO PRESENÇA

BEYOND LIBERALISM? ON AMARTYA SEN, DEVELOPMENT THEORY, AND FREEDOM AS PRESENCE

Waldir Severiano de Medeiros Júnior[1]
Ana Paula Lemes de Souza[2]

1 Doutor em Direito e Justiça pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (FDUFMG). Professor Efetivo de Curso de Direito da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG). Professor e orientador de projetos de pesquisa no Programa de Pós-Graduação em Gestão e Desenvolvimento Regional (PPGDR) do Grupo Unis-MG, do qual também é Professor em Cursos de Direito e vinculado como pesquisador ao Departamento de Pesquisa. Pesquisador do Grupo de Pesquisa "Direito, Desenvolvimento e Agroindústria" (UNIS/MG, CNPq). Brasil. E-mail: waldir.junior@professor.unis.edu.br.. ORCID: https://orcid.org/0000-0002-9605-6468.

2 Doutora em Direito pela Faculdade Nacional de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro (FND/UFRJ). Professora no curso de Graduação em Direito do Grupo Unis (Varginha-MG), do qual também é pesquisadora vinculada ao Departamento de Pesquisa. Pesquisadora do Grupo de Pesquisa "Direito, Desenvolvimento e Agroindústria" (UNIS/MG, CNPq). Brasil. E-mail: ana.souza@professor.unis.edu.br.. ORCID: https://orcid.org/0000-0002-7746-8168.

RESUMO

O presente artigo analisa o conceito de desenvolvimento formulado por Amartya Sen. Contrapondo-se às abordagens econômicas ortodoxas que reduzem o progresso a indicadores puramente quantitativos, Sen propõe que o verdadeiro desenvolvimento reside na expansão das liberdades reais que os indivíduos desfrutam. Sob o prisma da *Abordagem das Capacidades* (*Capability Approach*), o trabalho discute a natureza, o procedimento e os impactos sociais de cinco espécies de liberdade destacadas pelo autor, com vistas à (re)examinar, de forma sintética, a maneira que Sen, refletindo sobre a consistência teórica e prática dessas cinco liberdades, tenta fazer frente à problemática das limitações do liberalismo clássico – adepto, como sabido e ressabido, do modelo das *liberdade*s *negativas*, *i.e.*, das *liberdades enquanto ausência de interferências estatais* – mediante a adoção de uma ideia de desenvolvimentismo sob o signo do modelo das *liberdades positivas, i.e.*, das *liberdades enquanto presença*, máxime de direitos e garantias. Para tanto, adota-se uma metodologia de revisão teórica e análise descritiva dos dados empíricos comparativos manejados por Sen. De resto, conclui-se que essas cinco dimensões de liberdade não funcionam de forma estanque, mas sim como componentes de um sistema dinâmico e interconectado de reforço mútuo.

Palavras-chave: Amartya Sen. Desenvolvimento como liberdade. Abordagem das Capacidades. Liberdade como presença. Liberdades interdependentes.

ABSTRACT

This article analyzes the concept of development formulated by Amartya Sen. In contrast to orthodox economic approaches that reduce progress to purely quantitative indicators, Sen argues that genuine development consists in the expansion of the real freedoms that individuals enjoy From the perspective of the Capability Approach, this work discusses the nature, operation, and social impacts of five types of freedom highlighted by the author, with a view to (re)examining, in a synthetic way, how Sen, reflecting on the theoretical and practical nature of these five freedoms, attempts to address the problem of the limitations of classical liberalism (adherent to the model of negative liberty, that is, liberty as absence) by adopting an idea of developmentalism under the sign of the model of positive freedom (that is, freedom as presence, especially of the rights and guarantees). To this end, a

methodology of theoretical review and descriptive analysis of the empirical data utilized by Sen is adopted. Finally, the study concludes that these five dimensions of freedom do not function in isolation; rather, they operate as interconnected and mutually reinforcing components of a dynamic system.

Keywords: Amartya Sen. Development as freedom. Capability Approach. Positive freedom. Interdependent freedoms.

1 INTRODUÇÃO

A obra *Desenvolvimento como liberdade* (2000), escrita pelo economista e filósofo indiano Amartya Sen, representa um dos marcos mais profundos na revisão contemporânea da teoria do desenvolvimento econômico.[1] Ao longo de quase três séculos de formulação econômica tradicional – desde o surgimento da economia política clássica com Adam Smith (SOUZA, 1999, p. 89 e ss.) –, o conceito de desenvolvimento esteve intrinsecamente atrelado à acumulação de capital material, à expansão das forças produtivas, ao crescimento industrial e ao incremento quantitativo do Produto Interno Bruto (PIB). Embora essas variáveis guardem relevância inegável para o progresso das nações, a grande virada paradigmática operada por Sen consiste em demonstrar que tais indicadores macroeconômicos representam meramente meios, e jamais os fins últimos do desenvolvimento.[2]

Para Amartya Sen, agraciado com o Prêmio Nobel de Ciências Econômicas em 1998, o verdadeiro desenvolvimento deve ser conceituado como um processo contínuo e multidimensional de expansão das liberdades que as pessoas podem desfrutar. Essa premissa inverte a lógica meramente utilitarista da ortodoxia do Mercado dominante, sobretudo, na segunda metade do século XX.[3] Sendo mais específico, o foco analítico é deslocado dos objetos de posse (como a renda, a riqueza ou os bens materiais) para a vida que as pessoas podem efetivamente levar e as escolhas que estão ao seu alcance realizar.[4]

[1] Do ponto de vista da ideia, a obra *Desenvolvimento como liberdade* (2000) representa o ponto de cumeada e de síntese de toda uma vida de estudos dedicados aos inúmeros assuntos que, direta ou indiretamente, perfazem a temática do (sub)desenvolvimento. Já do ponto de vista textual, Sen (2000, p. 11) explica que "[o] livro baseia-se nas cinco conferências que proferi como membro da presidência do Banco Mundial durante o outono de 1996. Houve ainda uma conferência complementar em novembro de 1997, versando sobre a abordagem geral e suas implicações".

[2] Não seria demais chamar a atenção para o fato de que, antes de Amartya Sen, outros pensadores do campo econômico, cada qual a seu modo, já haviam problematizado o (sub)desenvolvimento, indicado suas principais causas, ensaiado distinções entre progresso econômico (crescimento) e progresso humano (desenvolvimento) – com a ressalva recorrente de que, sim, o desenvolvimento passa pelo crescimento, mas o crescimento, por si só, não necessariamente é desenvolvimento e tampouco conduz a este –, assim como sugerido estratégias de (superação do sub) desenvolvimento. Para um primeiro contato elucidativo de nomes importantes dessa ordem de estudos, tais como Paul Rosenstein-Rodan, Hans Singer, Ragnar Nurkse, Arthur Lewis, Albert Hirschman, Gunnar Myrdal, Michal Kalecki, Raúl Prebisch e Celso Furtado, cf. CARDOSO, 2018.

[3] Sobre os prós (méritos) e contras (limitações) da perspectiva utilitarista cf. SEN, 2000, p. 79 e ss.

[4] Diz-nos Sen (2000, p. 29): "[...] o crescimento econômico não pode sensatamente ser considerado um fim em si mesmo. O desenvolvimento tem de estar relacionado com a melhora da vida que levamos e das liberdades que desfrutamos. Expandir as liberdades que temos razão para valorizar não só torna nossa vida mais rica e mais desimpedida, mas também permite que sejamos seres sociais mais completos, pondo em prática nossas volições, interagindo com o mundo em que vivemos e influenciando esse mundo". Em chave mais filosófica, o que Sen está

Como se vê, a liberdade assume um papel duplo e central nessa arquitetura teórica: ela é, concomitantemente, o objetivo primordial do desenvolvimento (seu papel constitutivo) e o seu principal motor dinâmico (seu papel instrumental) (SEN, 2000, p. 19). No plano constitutivo, a liberdade é valiosa por si mesma, pois enriquecer a vida humana implica, necessariamente, a eliminação de grandes privações como a fome, a subnutrição, a morbidade evitável, o analfabetismo e a opressão política. No plano instrumental, por sua vez, Sen investiga como diferentes direitos, oportunidades e arranjos institucionais contribuem diretamente para a expansão da capacidade humana geral, gerando um efeito sinérgico onde o avanço de uma liberdade impulsiona o progresso das demais.

Sob essa perspectiva, em que as liberdades são concebidas de forma interativa, o autor destaca e detalha cinco espécies fundamentais de liberdade, quais sejam: liberdades político-jurídicas, liberdades como facilidades econômicas, liberdades como oportunidades sociais, liberdades como garantias de transparência e liberdades como segurança protetora (SEN, 2000, p. 25; p. 51-71).

A propósito:

> As liberdades não são apenas os fins primordiais do desenvolvimento, mas também os meios principais. Além de reconhecer, fundamentalmente, a importância avaliatória da liberdade, precisamos entender a notável relação empírica[5] que vincula, umas às outras, liberdades diferentes. Liberdades políticas (na forma de liberdade de expressão e eleições livres) ajudam a promover a segurança econômica. Oportunidades sociais (na forma de serviços de educação e saúde) facilitam a participação econômica. Facilidades econômicas (na forma de oportunidades de participação no comércio e na produção) podem ajudar a gerar a abundância individual, além de recursos públicos para os serviços sociais. Liberdades de diferentes tipos podem fortalecer umas às outras (SEN, 2000, p. 25-26).

Pois bem. O presente estudo propõe-se a (re)examinar, de forma sintética, a maneira que Sen, refletindo sobre a natureza teórica e prática dessas cinco liberdades, tenta fazer frente à problemática das limitações do liberalismo clássico – adepto do modelo das liberdades negativas, ou seja, das liberdades enquanto **ausência** (*laissez-faire*, *laissez-passer*) – mediante a adoção de uma ideia de desenvolvimentismo sob o signo do modelo das liberdades positivas – ou seja, das liberdades enquanto **presença** (*e.g.*, de direitos, recursos, oportunidades e empoderamentos).

Assim, ao longo das seções seguintes, será verificado como, para Sen, cada uma dessas categorias opera no tecido social, quais os impactos de suas respectivas privações e,

dizendo é: o *ter* (liberdade instrumental) é para *ser* (liberdade substancial). O *ter* é valor-meio a serviço de um valor-fim, o *ser*, cuja tônica, aliás, em se tratando da espécie humana, é *ser mais*, conforme constantemente lembrado por Freire (2018, p. 101-106).

[5] Embora a insistência de Sen de que as liberdades deveriam se desenvolver simultânea e paralelamente (dado que elas deveriam se desenvolver apoiando-se mutuamente) responda por parte da originalidade de sua proposta, fato é que desde o início seus críticos apontam que, a despeito das alegações do autor de que as interações entre as liberdades estariam fartamente comprovadas, não haveria um respaldo empírico tão notável assim dos encadeamentos entre as liberdades. Nesse sentido, cf., por exemplo, MÁXIMO, 2013; e MENDONÇA, 2012.

fundamentalmente, como a complementaridade entre elas constituiria o único alicerce sustentável para a superação do subdesenvolvimento e a promoção da dignidade humana (no sentido pleno do termo).

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Prólogo: A Abordagem das Capacidades (*Capability Approach*)

Para que a análise das cinco liberdades senianas ganhe consistência conceitual, faz-se imperativo contextualizá-las no âmbito da *Abordagem das Capacidades* (*Capability Approach*), a estrutura avaliativa "criada"[6] por Sen para substituir as métricas tradicionais de bem-estar, como o utilitarismo e o igualitarismo de bens primários.

2.1.1 Crítica ao Utilitarismo e à Renda como Métrica Unilinear

A economia do bem-estar clássica tendeu a mensurar a qualidade de vida por meio da percepção subjetiva da utilidade (o nível de satisfação, felicidade ou realização de desejos de um indivíduo) ou pelo nível de renda real. Porém, Sen aponta falhas metodológicas graves em ambas as abordagens.

Com efeito, a utilidade tal como experienciada subjetivamente falha devido ao fenômeno das *preferências adaptativas*: indivíduos historicamente oprimidos, severamente empobrecidos ou submetidos a regimes de privação crônica (como mulheres em sociedades profundamente patriarcais) tendem a ajustar suas expectativas à realidade imediata. Consequentemente, podem expressar contentamento mesmo em condições de vida acentuadamente precárias, ignorando injustiças estruturais, afinal, *ignorance is bliss* (RAMONES, 1989).[7]

Por outro lado, a métrica baseada puramente na renda ignora a profunda heterogeneidade interindividual dos seres humanos. Por exemplo: uma pessoa com deficiência física, um idoso ou alguém acometido por uma doença crônica necessitam de muito mais recursos financeiros para atingirem o mesmo nível de mobilidade ou bem-estar que um indivíduo jovem e saudável. Portanto,

[6] Ressalte-se que a *Abordagem das Capacidades* foi desenvolvida inicialmente de forma conjunta por Amartya Sen e Martha Nussbaum (NUSSBAUM; SEN, 1993). Ocorre que, embora compartilhassem o foco na liberdade real e no florescimento humano em detrimento de métricas puramente econômicas (como o PIB), os autores divergiram, em especial, nos seguintes aspectos: Nussbaum (2010, p. 21-42) acaba adotando uma postura universalista, propondo uma lista fixa de dez capacidades humanas essenciais à dignidade, ao passo que Sen (2000) termina rejeitando uma lista predeterminada, argumentando que a escolha das capacidades relevantes deve emergir do debate público e do processo democrático local. Para um estudo atual interessante das interfaces entre Sen e Nussbaum no tocante ao tema das capacidades cf. BREGALDA; CENTENARO; ZAMBAM, 2022.

[7] No fundo, poder-se-ia dizer que, para efeitos práticos, "existe o que é percebido". Como a ignorância (máxime a ignorância *socialmente fabricada*, a qual, de resto, é a que aqui interessa) impede parte considerável dos oprimidos de perceber sua situação degradada e as misérias e humilhações que lhe vão ligadas, é *como se* tal situação não existisse, ou, de todo modo, não existisse em sua real magnitude. Para maiores considerações sobre os efeitos "confortáveis", "compensadores", "anestésicos" e "benéficos" da *alienação* (que é o modo como a *ignorância social* tende a se cristalizar) cf., por exemplo, SOUZA, 2025.

avaliar o desenvolvimento apenas pelo fator renda ou pelo PIB *per capita* significa ignorar a conversão real desses recursos econômicos em vidas valiosas.[8]

2.1.2 Funcionamentos e Capacidades

Como alternativa, Sen (2000, p. 94 e ss.) introduz dois conceitos ontológicos interligados, a saber: funcionamentos e capacidades.

a) Funcionamentos (*functionings*): representam os diversos estados de ser e fazer que uma pessoa realiza na vida. Variam desde funcionamentos elementares (como estar adequadamente nutrido, livre de doenças evitáveis e possuir abrigo) até realizações complexas (como ter autoestima, participar ativamente da vida comunitária e aparecer em público sem sentimentos de vergonha). Os funcionamentos constituem as realizações concretas do indivíduo.

b) Capacidades (*capabilities*): referem-se ao conjunto de combinações alternativas de funcionamentos que uma pessoa pode escolher realizar. Em outras palavras, as capacidades representam o espaço da liberdade real, ou seja, as oportunidades efetivas que o indivíduo possui de escolher entre diferentes estilos de vida.[9]

O seguinte exemplo, empregado por Sen (2000, p. 95-96), ilustra bem a distinção fundamental entre funcionamentos e capacidades: de um lado, um monge e um ativista político em greve de fome, e, de outro, um indivíduo miserável esfaimado que vive em uma região assolada pela seca extrema, compartilham exatamente o mesmo *(dis)funcionamento* elementar, qual seja, o estado de subnutrição. Contudo, os dois primeiros possuem a *capacidade* de comer, optando livremente pelo jejum por razões espirituais ou políticas; já o terceiro carece da alternativa/capacidade de se alimentar. A diferença crucial reside na presença ou ausência da liberdade de escolha.

[8] Como cediço, Amartya Sen é considerado um dos arquitetos e principais inspiradores do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), criado em 1990 pela ONU. Deve-se a Sen a base conceitual e filosófica para o IDH. Convidado pelo idealizador do projeto, o economista paquistanês Mahbub ul Haq, Sen inicialmente resistiu à ideia de resumir a complexidade do desenvolvimento a um único número, temendo que isso simplificasse excessivamente a realidade. No entanto, foi convencido por Haq de que apenas uma métrica direta e "vulgar", semelhante ao Produto Interno Bruto (PIB), seria capaz de desviar a atenção das autoridades internacionais do foco puramente econômico. A partir de "sua" inovadora *Abordagem das Capacidades*, Sen estruturou o IDH para medir o bem-estar humano não pela renda acumulada, mas pelas oportunidades e liberdades reais que as pessoas têm para escolher a vida que valorizam, transformando o indicador em uma ferramenta global focada em dimensões essenciais como saúde, educação e padrão de vida. Para maiores informações sobre a ideia de desenvolvimento humano, os indicadores que compõem o IDH, suas aplicações práticas e propostas de atualização/ajuste (mormente tendo em vista as peculiaridades dos países subdesenvolvidos), cf. ALKIRE, 2010; DESSEN; GUEDEA, 2005; ROMÃO, 1993; e NOORBAKHSH, 1997.

[9] Advirta-se, por oportuno, que a liberdade de escolha da qual Sen está tratando não tem que ver com o suposto livre-arbítrio, isto é, com a pretensa capacidade de a vontade funcionar como uma espécie de "causa não causada", como se o sujeito, no momento da escolha, atuasse num vácuo ôntico, sem quaisquer condicionamentos biológicos, neuropsíquicos, materiais, físicos, históricos, culturais, econômicos, sociais, políticos etc. Ou seja, a liberdade de escolha de Sen não se confunde com o dogma do livre-arbitrismo, inventado pela teologia católica (sobretudo por Agostinho) e, adiante, aproveitado pelo sistema político-jurídico para justificar o meritocracismo (o suposto mérito dos vencedores/privilegiados/bons) e o punitivismo (a suposta culpa dos perdedores/marginalizados/maus). Em síntese, a liberdade de escolha de Sen consiste na liberdade enquanto oportunidades reais, poderes reais, prerrogativas reais e direitos reais para concretizar (no sentido de criar e materializar) o que se quer, portanto, para dar vazão, em termos de atualização e efetivação, às potencialidades volitivas do *agente* humano. Para uma crítica cerrada do livre-arbitrismo (e de seu anverso e reverso: meritocracismo e punitivismo) cf. MEDEIROS JÚNIOR, 2025, p. 235-269. Sobre a condição de agente em Amartya Sen cf. ZAMBAM; KUJAWA, 2017.

As cinco liberdades senianas entram nessa reflexão justamente como os vetores institucionais e políticos que expandem o conjunto de capacidades de uma sociedade. Porquanto são elas que acabam determinando se as pessoas terão as condições estruturais para converter recursos materiais em funcionamentos reais e valiosos.

Feitas essas elucidações preliminares, passemos então, doravante, à análise de cada uma das cinco liberdades realçadas por Sen.

2.2 Exame das Cinco Liberdades Senianas

2.2.1 Liberdades Políticas

As liberdades políticas constituem o alicerce democrático do autor de *Desenvolvimento como liberdade* (2000). Elas englobam os direitos civis e políticos em sua acepção mais ampla, tais como a prerrogativa de escolher quem deve governar e sob quais princípios programáticos, a liberdade de expressão sem censura estatal ou eclesiástica/religiosa, o direito de associação e livre organização partidária, assim como a existência de uma imprensa independente e investigativa capaz de fiscalizar o exercício do poder público.

Conforme explanado pelo pensador indiano:

> As *liberdades políticas*, amplamente concebidas (incluindo o que se denominam direitos civis), referem-se às oportunidades que as pessoas têm para determinar quem deve governar e com base em que princípios, além de incluírem a possibilidade de fiscalizar e criticar as autoridades, de ter liberdade de expressão política e uma imprensa sem censura, de ter a liberdade de escolher entre diferentes partidos políticos etc. Incluem os direitos políticos associados às democracias no sentido mais abrangente (abarcando oportunidades de diálogo político, dissensão e crítica, bem como direito de voto e seleção participativa de legisladores e executivos) (SEN, 2000, p. 55, grifo do autor).

Noutros termos: para todos os efeitos práticos, as liberdades políticas de Sen equivalem à democracia enquanto governo, em grau minimamente satisfatório, *do*, *pelo* e *para* o povo.

Das coordenadas avançadas pelo pensador indiano (SEN, 2000, p. 173-187), depreende-se que a liberdade política opera sob uma tripla dimensão axiológica no desenvolvimento humano, a saber:

a) Importância direta (valor intrínseco/endógeno): a participação na vida política, a livre deliberação e a capacidade de influenciar os rumos da comunidade são demandas humanas fundamentais. Ser privado de agência política significa ser reduzido à condição de menoridade civil.

b) Papel instrumental (valor incentivador/exógeno): os direitos políticos asseguram que as demandas mais urgentes da população (sobretudo dos estratos marginalizados) cheguem ao conhecimento dos tomadores de decisão. Em regimes democráticos, em que a competição integra o

seu *modus operandi*, o medo da derrota eleitoral atua como um poderoso incentivo para que governantes respondam prontamente às crises sociais (vide as medidas tomadas pelo governo brasileiro, por força de pressão popular, para fazer frente à pandemia da Covid-19, a despeito, à época, de todo o negacionismo governamental repassado de sadismo debochado).

c) Papel construtivo (valor epistemológico): a definição do que uma sociedade considera como "necessidades básicas" ou "prioridades orçamentárias" não ocorre nos termos do tecnocracismo paternalista (ou algo que o valha), mas por meio do debate público aberto. De fato, é a deliberação coletiva livre que constrói os valores éticos e as escolhas conceituais de uma nação.

Ainda, não se olvide uma evidência empírica emblemática apresentada por Sen (2000, p. 69 e ss.; p. 188 e ss.) para sustentar a eficácia instrumental da democracia, a saber: sua célebre tese sobre as crises de subsistência. Como demonstrado pelo autor, nunca ocorreu uma grande fome coletiva na história da humanidade em um país que fosse independente, que mantivesse eleições regulares, que contasse com partidos de oposição ativos e que preservasse uma imprensa livre. Ou seja, fomes coletivas sempre ocorreram em regimes autocráticos, jamais em regimes democráticos.

Segundo Sen, a explicação para esse fenômeno não residiria na riqueza econômica do país, mas nos incentivos políticos criados pelas liberdades democráticas. Muito basicamente, diante do surgimento de uma seca severa ou de uma quebra de safra, a imprensa livre expõe imediatamente o sofrimento da população e os partidos de oposição utilizam a crise para desgastar o governo. Para evitar o colapso eleitoral, os governantes são compelidos a acionar mecanismos rápidos de distribuição de alimentos e frentes de trabalho emergenciais, contendo a calamidade antes que ela degenere em fome generalizada.

2.2.2 Liberdades Econômicas (ou Liberdades como Facilidades Econômicas)

As liberdades relacionadas às facilidades econômicas referem-se às oportunidades que os indivíduos têm de utilizar os recursos produtivos disponíveis para fins de consumo, manufatura/produção, comércio ou investimentos de capital. Essa dimensão trata diretamente da operação dos Mercados econômicos, do livre intercâmbio de mercadorias, da solidez dos direitos de propriedade, do acesso universal ao sistema de crédito formal e da eliminação de entraves burocráticos ou regulatórios arbitrários que impeçam a circulação de bens e serviços.

Em linguajar mais técnico e descendo aos pormenores, Sen (2000, p. 55-56; grifos do autor) resume as liberdades econômicas nos seguintes termos:

> As *liberdades econômicas* são as oportunidades que os indivíduos têm para utilizar recursos econômicos com propósitos de consumo, produção ou troca. Os intitulamentos econômicos

> [*entitlements* são o conjunto de meios, recursos e direitos legais que dão a uma pessoa a capacidade real de adquirir ou controlar bens e serviços essenciais] que uma pessoa tem dependerão dos seus recursos disponíveis, bem como das condições de troca, como os preços relativos e o funcionamento dos mercados. À medida que o processo de desenvolvimento econômico aumenta a renda e a riqueza de um país, estas se refletem no correspondente aumento de intitulamentos econômicos da população. Deve ser óbvio que, na relação entre a renda e a riqueza nacional, de um lado, e, de outro, os intitulamentos econômicos dos indivíduos (ou família), as considerações distributivas são importantes em adição às agregativas. O modo como as rendas adicionais geradas são distribuídas claramente fará diferença. A disponibilidade de financiamento e o acesso a ele podem ser uma influência sobre os intitulamentos que os agentes econômicos são efetivamente capazes de assegurar. Isso se aplica em todos os níveis, de grandes empresas (onde podem trabalhar centenas de milhares de pessoas) a estabelecimentos minúsculos que operam com base em microcréditos. Um arrocho no crédito, por exemplo, pode afetar gravemente intitulamentos econômicos que dependem desse crédito.

Cabe frisar que a postura de Amartya Sen (2000, p. 41-46; e p. 135-172) em relação ao Mercado afasta-se firmemente tanto do dirigismo estatal centralizado de matriz soviética quanto do fundamentalismo de Mercado neoliberal nos moldes do Consenso de Washington.

Para Sen, a liberdade de trocar bens, realizar transações e buscar o autoemprego é uma parte essencial e intrínseca da liberdade humana de interação social. Negar a um indivíduo o direito de comercializar o produto do seu próprio esforço ou de buscar emprego no mercado de trabalho é uma privação de liberdade em si mesma, independentemente dos resultados macroeconômicos subsequentes.

Contudo – e aqui vai uma ressalva importante –, as facilidades econômicas reais não dependem apenas da "mão invisível" do Mercado, mas também e principalmente das condições de fundo que determinam quem pode ou não participar desse Mercado. Por exemplo: um trabalhador sem qualificações, privado de terras ou impedido de obter empréstimos bancários estará, na prática, excluído do circuito das liberdades enquanto facilidades econômicas.

Em assim sendo, para que a liberdade em questão funcione como um vetor de desenvolvimento, **torna-se indispensável a intervenção regulatória do Estado**[10] no sentido de democratizar o acesso ao capital, implementar reformas agrárias (re)distributivas, garantir a concorrência leal contra a formação de oligopólios e monopólios e estender microcréditos a populações historicamente marginalizadas, como exemplificado pelo sucesso do *Grameen Bank* em Bangladesh (SEN, 2000, p. 220-235).

Enfim:

[10] Para não falar daquela espécie de bens/interesses públicos com os quais o Mercado tem pouca ou nenhuma afinidade, como tais devendo ficar, se não exclusivamente, prevalecentemente a cargo do Estado, a exemplo dos bens/interesses públicos ligados às áreas de preservação ambiental, epidemiologia, saúde, segurança/defesa e educação (SEN, 2000, p. 153 e ss.).

> É difícil pensar que qualquer processo de desenvolvimento substancial possa prescindir do uso muito amplo de mercados, mas isso não exclui o papel do custeio social, da regulamentação pública ou da boa condução dos negócios do Estado quando eles podem enriquecer – ao invés de empobrecer – a vida humana. A abordagem aqui adotada propõe um modo mais amplo e mais inclusivo de ver os mercados do que o frequentemente invocado, seja para defender, seja para criticar o mecanismo de mercado (SEN, 2000, p. 22).

2.2.3 Liberdades como Oportunidades Sociais

As oportunidades sociais compreendem os arranjos coletivos e institucionais que a sociedade estabelece em áreas críticas como educação formal, saúde pública, saneamento básico, nutrição infantil e habitação. Trata-se da construção daquilo que Sen define como as bases estruturais para a agência humana, como tais conformadoras do *start* social.

O argumento fulcral do autor reside no nexo de causalidade recíproca entre oportunidades sociais e facilidades econômicas. A bem ver, a teoria do capital humano clássica já demonstrava que o investimento em instrução técnica e saúde eleva a produtividade do trabalho e o crescimento do PIB. O que Sen faz é expandir radicalmente esse conceito por meio da perspectiva das capacidades, quando mais não seja porque o valor de uma educação universal não se reduz à fabricação de "mão de obra eficiente" para as indústrias. Na verdade, seu valor reside, especialmente, em permitir que as pessoas saibam ler bulas de remédios, assinar contratos sem serem enganadas, comunicar-se com o mundo externo, exercer seus direitos e desfrutar do patrimônio cultural da humanidade. Afinal de contas, o processo educacional (aqui no sentido grego de *paideia*, alemão de *Bildung*/Formação ou latino de *humanitas*)[11], por primeiro e antes de tudo, é um fim em si mesmo, assente que é crucial para o cultivo/florescimento das maiores e melhores potencialidades do *ser*.

No plano econômico, as oportunidades sociais são pré-requisitos para um Mercado inclusivo. Aliás, em um cenário globalizado e tecnológico, como o é o cenário atual, populações privadas de oportunidades, a exemplo de populações analfabetas ou debilitadas por epidemias endêmicas crônicas, estão previamente condenadas à exclusão ou ao subemprego informal. Já no plano social mais amplo, tais oportunidades iniciais/basilares ou condições de possibilidade são indispensáveis para que os (de)méritos, malgrado todas as diferenças e desigualdades entre os indivíduos, soem menos arbitrários e ilegítimos. Por fim, as oportunidades sociais impulsionam a liberdade política. Cidadãos alfabetizados e saudáveis dispõem de ferramentas cognitivas substancialmente superiores para, por exemplo, monitorar os atos dos governantes, redigir petições públicas, liderar movimentos sindicais, engajar-se criticamente nos debates da esfera pública e (fosse-nos permitido atualizar Sen) proteger-se de *fake-news*.

[11] Cf. MAZZARI, 2006, p. 11.

Logo:

> *Oportunidades sociais* são as disposições que a sociedade estabelece nas áreas de educação, saúde etc., as quais influenciam a liberdade substantiva de o indivíduo viver melhor. Essas facilidades são importantes não só para a condução da vida privada (como por exemplo levar uma vida saudável, livrando-se de morbidez evitável e da morte prematura), mas também para uma participação mais efetiva em atividades econômicas e políticas. Por exemplo, o analfabetismo pode ser uma barreira formidável à participação em atividades econômicas que requeiram produção segundo especificações ou que exijam rigoroso controle de qualidade (uma exigência sempre crescente no comércio globalizado). De modo semelhante, a participação política pode ser tolhida pela incapacidade de ler jornais ou de comunicar-se por escrito com outros indivíduos envolvidos em atividades políticas (SEN, 2000, p. 56; grifos do autor).

2.2.4 Liberdades como Garantias de Transparência

Consoante o magistério de Sen, as garantias de transparência dizem respeito à exigência de franqueza, clareza, abertura informacional e fidedignidade nas relações interindividuais, contratuais e governamentais. Este vetor instrumental opera sob a premissa de que a vida em sociedade e as transações econômicas baseiam-se na presunção de confiança mútua.

Quando os indivíduos interagem no Mercado ou na política sob o manto da opacidade, emerge o fenômeno econômico da assimetria de informação. Governantes ocultam desvios orçamentários, empresas camuflam defeitos em produtos ou riscos ambientais e agentes financeiros vendem "ativos podres". A ausência de transparência corrói o tecido ético da sociedade e fomenta práticas predatórias como a corrupção sistêmica[12], o suborno, o compadrio e o nepotismo. Inclusive, a privação das garantias de transparência comumente atinge com severidade desproporcional, como não poderia deixar de ser, as classes mais vulneráveis, como tais desprovidas de conexões políticas ou de recursos financeiros para contratar auditorias.

Portanto, a consolidação da liberdade em causa exige o fortalecimento dos arranjos de transparência, tais como leis robustas de acesso à informação pública, portais de transparência orçamentária em tempo real, agências reguladoras independentes, mecanismos rígidos de prestação de contas (*accountability*) por parte dos gestores do Estado, proteção jurídica a denunciantes de

[12] Por mais que, via de regra, a grande mídia veicule (de forma enviesada e seletiva) apenas um lado dessa corrupção sistêmica, qual seja, o lado (mais visível e palpável) relativo ao Estado, com a figura do "político corrupto" aí se destacando, cumpre não perder de vista o outro lado (mais oculto, porém mais vasto e profundo) da corrupção sistêmica, qual seja, o lado concernente ao Mercado, e, por conseguinte, à figura do "homem de negócio", que comumente age em conluio com o agente estatal, capturando a máquina pública para fins espúrios. Aliás, o exame do problema da corrupção, quando (como ocorre de praxe) resumido à face estatal, degenera-se na *corrupção dos tolos*, muito útil para açular/manipular as massas, especialmente contra governos populares. Porém, quando (como deve ser) contempla os dois lados, coloca-se em melhores condições para indicar a *corrupção real*, orquestrada por atores do setor econômico (*e.g.*, banqueiros, empresários, empresas privadas etc.) em conjunto com atores estatais (*e.g.*, senadores, deputados, servidores públicos etc.), os quais, neste concerto, geralmente agem como serviçais daqueles, como no caso típico do político apoiado por grupos econômicos poderosos e que, uma vez (re)eleito, age como verdadeiro lobista/advogado dos interesses destes. De modo que, neste concerto, é como se o agente estatal fosse o "vaporzinho" ou "laranja" e o agente econômico o "traficante", o "dono da boca de fumo" (SOUZA, 2017, p. 181 e ss.). Em suma, para concluir nos termos da teoria da improbidade administrativa (SCATOLINO; TRINDADE, 2019, p. 883 e ss.), cumpre ter sempre em mente que, em se tratando de corrupção, se é certa a presença do *sujeito ativo próprio* (agente público/Estado), não é menos certa a presença do *sujeito ativo impróprio* (agente privado/ Mercado), com este, senão por deter o poder econômico, ditando e auferindo as maiores vantagens do "esquema".

esquemas ilícitos (*whistleblowers/informantes*) etc. Na prática, ao assegurar que as regras do jogo socioeconômico sejam límpidas e previsíveis, as garantias de transparência reduzem os custos de transação (no campo econômico) e fortalecem a confiança coletiva nas instituições democráticas (no campo político).

De fato:

> Em interações sociais, os indivíduos lidam uns com os outros com base em alguma suposição sobre o que lhes está sendo oferecido e o que podem esperar obter. Nesse sentido, a sociedade opera com alguma presunção básica de confiança. As *garantias de transparência* referem-se às necessidades de sinceridade que as pessoas podem esperar: a liberdade de lidar uns com os outros sob garantias de dessegredo e clareza. Quando essa confiança é gravemente violada, as vidas de numerosas pessoas – tanto as envolvidas diretamente como terceiros – podem ser afetadas negativamente. As garantias de transparência (incluindo o direito à revelação) podem, portanto, ser uma categoria importante de liberdade [...]. Essas garantias têm um claro papel [...] como inibidores da corrupção, da irresponsabilidade financeira e de transações ilícitas (SEN, 2000, p. 56; grifos do autor).

2.2.5 Liberdade como Segurança Protetora

A segurança protetora constitui a última e indispensável rede de segurança social (*social safety net*) voltada a amparar os indivíduos que, por contingências biológicas, econômicas ou ambientais, correm o risco de serem empurrados para a miséria absoluta, a fome crônica ou a degradação material extrema.

Enquanto as facilidades econômicas e as oportunidades sociais atuam de forma estrutural para elevar o patamar de vida médio de uma nação ao longo do tempo, a segurança protetora funciona como um mecanismo de estabilização conjuntural e mitigação de riscos imediatos. Sen reconhece realisticamente – aqui, provavelmente, sob alguma influência da teoria da justiça de John Rawls (2016), com a qual o pensador indiano dialoga significativamente[13] – que mesmo nas economias de Mercado mais eficientes e dinâmicas, choques imprevistos e crises agudas são inevitáveis.

Entre as principais contingências, apontadas pelo autor, que demandam a ativação da segurança protetora, encontram-se, por exemplo, crises macroeconômicas globais que geram desemprego em massa, desastres climáticos e catástrofes naturais (*e.g.*, secas, inundações, terremotos), transições demográficas (*e.g.*, orfandade, viuvez ou velhice sem previdência), emergências sanitárias globais e epidemias.

[13] Para um exemplo do modo como Sen interpreta o contributo de Rawls cf. SEN, 2000, p. 83 e ss. Especificamente sobre a teoria da justiça do pensador indiano cf. SEN, 2010. Sobre o debate entre Rawls e Sen quanto à justiça (re)distributiva cf. MANCUSO, 2002. Ainda, para um estudo atual da teoria da justiça de Sen, cf. BORTOLOTI; ZAMBAM, 2024.

As estratégias da segurança protetora compreendem instrumentos institucionais de há muito conhecidos, quais sejam: fundos estatais de amparo ao trabalhador desempregado[14], programas universais ou focalizados de transferência de renda direta, frentes públicas de trabalho temporário financiadas pelo orçamento estatal para absorver a mão de obra ociosa (como, por exemplo, em períodos de entressafra agrícola), distribuição emergencial de rações alimentares, insumos médicos essenciais etc.

Portanto, conforme resumido pelo próprio Sen (2000, p. 57; grifos do autor):

> [...] não importando o modo como opera um sistema econômico, algumas pessoas podem encontrar-se no limiar da vulnerabilidade e sucumbir a uma grande privação em consequência de mudanças materiais que afetem adversamente suas vidas. A *segurança protetora* é necessária para proporcionar uma rede de segurança social, impedindo que a população afetada seja reduzida à miséria abjeta e, em alguns casos, até mesmo à forme e à morte. A esfera da segurança protetora inclui disposições institucionais *fixas*, como benefícios aos desempregados e suplementos de renda regulamentares para os indigentes, bem como medidas *ad hoc*, como distribuição de alimentos em crises de fome coletiva ou empregos públicos de emergência para gerar renda para os necessitados.

Quanto ao mais, a existência de uma rede de segurança protetora impede, outrossim, que um revés temporário na trajetória de uma família se transforme em uma tragédia crônica e multigeracional.

2.3 Conexões Empíricas e o Dinamismo do Sistema

Sem circunlóquios, depreende-se, de tudo quanto temos vindo a expor, que, o núcleo duro da tese desenvolvimentista de Amartya Sen repousa na constatação de que as cinco liberdades *supra* examinadas não devem ser tratadas como metas estanques ou agendas setoriais isoladas. Porquanto elas constituem um sistema dinâmico integrado de reforço mútuo, admitindo-se que a eficácia e o alcance de qualquer uma dessas liberdades dependem crucialmente do suporte, da pressão e do amparo fornecidos pelas demais quatro dimensões de liberdade.

Inclusive, para demonstrar a complexidade dessas articulações, que Sen nos assegura serem empíricas, ele se dá ao trabalho de mapear os principais fluxos de causalidade e interdependência que conectam seus cinco vetores de liberdade. Vejamos:

a) Da política para o social e a segurança protetora: as liberdades políticas (*e.g.*, voto, manifestação, oposição) conferem poder de barganha às classes populares. Sob a ameaça de punição eleitoral na próxima votação, as coalizões governantes são forçadas a alocar recursos públicos na

[14] Sobre os efeitos socioexistenciais deletérios do desemprego: "[...] o desemprego tem efeitos abrangentes além da perda de renda, como dano psicológico, perda de motivação para o trabalho, perda de habilidade e autoconfiança, aumento de doenças e morbidez (e até mesmo das taxas de mortalidade), perturbação das relações familiares e da vida social, intensificação da exclusão social e acentuação de tensões raciais e das assimetrias entre os sexos" (SEN, 2000, p. 117).

expansão das oportunidades sociais (*e.g.*, construção de hospitais, saneamento e escolas) e no fortalecimento da segurança protetora (*e.g.*, auxílios para momentos de crise). (Fato é que, ao menos no período de campanha eleitoral, os candidatos, até mesmo os liberais pornograficamente pró-Mercado, são "obrigados" a se comprometerem com direitos/garantias/oportunidades sociais e /ou protetoras.)

b) Do social para o econômico e o político: a ampliação das oportunidades sociais por meio da educação universal e da saúde básica eleva a capacidade cognitiva e a vitalidade biológica dos cidadãos. Esses indivíduos tornam-se aptos a aproveitar as facilidades econômicas do Mercado (*e.g.*, obtendo empregos de alta remuneração, abrindo empresas, acessando linhas de financiamento de projetos) e **ganham consciência de classe**[15] e clareza discursiva para atuar de forma assertiva nas liberdades políticas, enriquecendo o debate democrático.

c) Do econômico para o social e a segurança protetora: o dinamismo gerado pelas facilidades econômicas impulsiona o crescimento da produtividade, gera empregos e expande a base de arrecadação tributária do Estado. Com um erário público robusto e solvente, o governo dispõe dos recursos orçamentários necessários para amparar, de forma perene e sustentável, as oportunidades sociais e as redes de segurança protetora, sem recorrer à inflação ou ao endividamento destrutivo.

d) Da transparência para todo o sistema: as garantias de transparência atuam como o "lubrificante ético" de todo o arranjo. Elas asseguram que o dinheiro arrecadado nas interações econômicas e destinado pelo orçamento político às oportunidades sociais (*e.g.*, escolas) ou à segurança protetora (*e.g.*, seguro-desemprego) chegue de fato ao seu destino final, em vez de ser drenado pela corrupção[16], pelo clientelismo ou pelo superfaturamento de obras.

2.4 Análise Comparativa Internacional na Obra de Sen

Nosso autor também fundamenta empiricamente sua teoria por meio de profundas comparações históricas entre trajetórias de desenvolvimento de diferentes nações, com destaque para os contrastes entre a Índia, a China e as economias do Leste Asiático (os chamados Tigres Asiáticos, como Coreia do Sul e Taiwan).

O caso chinês anterior às reformas liberais de Deng Xiaoping (1979) ilustra o perigo da fragmentação das liberdades. Conforme explanado por Sen (2000, p. 173-187), sob o regime de

[15] Por óbvio, a formação de uma classe com "consciência de classe" é diferente da formação de uma classe meramente consumidora. No Brasil recente, por exemplo, os governos de centro-esquerda do Partido dos Trabalhadores puderam constatar isso da pior maneira, ao terem de presenciar a chamada "Classe C", praticamente surgida nos governos petistas, não apenas se recusar a ir às ruas para defender o governo contra ameaças golpistas (vide o que se passa no contexto do *golpeachment* de 2016), mas engrossando o coro de um oposicionismo de coloração cada vez mais tirante ao fascismo! Cf. FORNAZIERI; MUANIS, 2017.

[16] Sobre as considerações mais detidas de Sen acerca do fenômeno da corrupção cf. SEN, 2000, p. 311-315.

partido único comunista, a China realizou investimentos de escala monumental em oportunidades sociais, universalizando o atendimento médico primário e erradicando o analfabetismo de massa de sua imensa população camponesa. Essa base social saudável e instruída foi o fator decisivo que permitiu a explosão das facilidades econômicas quando as reformas de Mercado foram introduzidas a partir de 1979. Contudo, a supressão absoluta das liberdades políticas e das garantias de transparência cobrou um preço humanitário trágico entre 1958 e 1961, durante o programa econômico denominado *Grande salto para a frente*. Diante de falhas severas no planejamento agrícola estatal, a escassez de alimentos começou a se disseminar. Devido à censura férrea e à inexistência de partidos de oposição ou de uma imprensa livre, as lideranças locais falsificavam os relatórios de produção para agradar a cúpula do *Politburo* em Pequim. Mao Tsé-Tung permaneceu desinformado sobre a real dimensão do problema por anos. O resultado? A maior fome coletiva registrada na história moderna, com estimativas de mortalidade que oscilam entre 20 e 40 milhões de vidas humanas perdidas. Uma catástrofe, à toda evidência, que teria sido politicamente impossível em uma democracia funcional.

Em contrapartida, Sen observa que a Índia independente trilhou o caminho inverso. Sob uma sólida moldura democrática, o país preservou as liberdades políticas, o pluralismo partidário e uma imprensa vibrante, o que permitiu o controle imediato de quaisquer ameaças de fome de subsistência. Todavia, o Estado indiano negligenciou de forma crônica, durante as primeiras quatro décadas pós-independência, as oportunidades sociais básicas de sua população. Ao priorizar o financiamento de universidades de elite e institutos tecnológicos avançados em detrimento da alfabetização primária universal e do saneamento das favelas urbanas, a Índia gerou um contingente gigantesco de trabalhadores destituídos de qualificações básicas. Essa assimetria estrutural impediu que a maioria da população indiana participasse ou se beneficiasse das facilidades econômicas geradas pela globalização, resultando na persistência de bolsões crônicos de pobreza, desnutrição infantil e exclusão social que, pelo menos até o final do século XX, rivalizavam com os piores indicadores globais.

Os exemplos do Leste Asiático (Coreia do Sul, Taiwan e Singapura), por sua vez, demonstram, consoante Sen (2000, p. 51-71), o sucesso da sinergia entre oportunidades sociais e facilidades econômicas. Esses países promoveram reformas agrárias radicais, universalizaram a educação básica e a saúde pública antes mesmo de ingressarem em seus ciclos de industrialização acelerada. Quando abriram suas economias para o comércio internacional, suas populações estavam plenamente aptas a capturar as oportunidades de Mercado. Embora muitos desses países tenham

operado inicialmente sob regimes políticos autoritários, a própria dinâmica de elevação educacional e enriquecimento econômico gerou pressões sociais irresistíveis que, gradualmente, forçaram a transição democrática rumo à concessão de amplas liberdades políticas e garantias de transparência.[17]

3 MATERIAIS E MÉTODOS

O presente estudo caracteriza-se, metodologicamente, como uma revisão teórica associada à análise descritivo-qualitativa de dados empíricos e históricos comparativos colhidos na literatura. O trabalho adota uma abordagem analítico-conceitual para examinar a redefinição da teoria do desenvolvimento econômico, contrapondo-se, como destacado no início, às abordagens ortodoxas tradicionais que reduzem o progresso das nações a indicadores quantitativos agregados, tais como o crescimento do PIB, a industrialização e a acumulação de capital material.

O recorte teórico do estudo tem como pano de fundo a *Abordagem das Capacidades* (*Capability Approach*) – como visto, estrutura avaliativa e normativa "criada" por Amartya Sen – e como referencial principal a obra *Desenvolvimento como liberdade* (2000).

Sob essa perspectiva, o desenvolvimento, conforme demonstrado, é concebido como um processo multidimensional de expansão das liberdades reais e substantivas – leia-se: liberdades não apenas *negativas*, como *ausência* de interferências estatais, mas também e principalmente *positivas*, como *presenças* de direitos e oportunidades – desfrutadas pelos indivíduos, assumindo a liberdade um duplo papel central: constitutivo, como objetivo primordial, e instrumental, como principal motor do progresso social.

Pelo exposto, a análise de Sen rejeita métricas unilineares de bem-estar, criticando tanto o utilitarismo (em razão do fenômeno das preferências adaptativas em cenários de privação crônica) quanto o foco exclusivo na renda *per capita*, haja vista a heterogeneidade interindividual na conversão de recursos materiais em realizações valiosas.

Nesse enquadramento, foram adotadas as categorias ontológicas senianas de funcionamentos (*functionings*), referentes aos estados de ser e fazer realizados, e capacidades (*capabilities*), concernentes ao conjunto de oportunidades reais de escolha disponíveis ao indivíduo.

O corpo teórico empregado abrange a obra fundamental de Sen, especialmente tal como sintetizada no livro *Desenvolvimento como liberdade* (2000), e estudos abalizados atinentes ao

[17] A propósito, para uma interpretação/avaliação interessante da realidade brasileira à luz da teoria do desenvolvimento como liberdade, ou, mais bem posto, de um Índice de Desenvolvimento como Liberdade (IDL), cf. DALTO; PIRES; AGUIAR, 2021.

pensamento seniano, bem como a literatura complementar sobre economia do desenvolvimento, ética e teorias da justiça (re)distributiva, estabelecendo diálogos conceituais com o liberalismo tradicional de Adam Smith & Cia. e, especialmente, com o liberalismo progressista *à la* John Rawls.

Adicionalmente, o estudo em tela analisou dados secundários e trajetórias históricas comparadas no âmbito do desenvolvimento internacional manejados por Sen, destacando as experiências da China (que demonstram tanto o impacto das oportunidades sociais pré-1979 quanto a tragédia da fome coletiva entre 1958 e 1961 provocada pela supressão das liberdades políticas e de transparência), da Índia (que preservou a democracia e preveniu grandes fomes, mas negligenciou a educação primária e a saúde básica) e dos Tigres Asiáticos (Coreia do Sul, Taiwan e Singapura), cujos investimentos prévios em oportunidades sociais e reformas agrárias viabilizaram a inclusão no Mercado global.

O percurso metodológico estruturou-se em etapas encadeadas de investigação, em especial mediante o mapeamento e a caracterização das cinco espécies fundamentais de liberdade propostas por Sen, sejam elas: liberdades políticas, facilidades econômicas, oportunidades sociais, garantias de transparência e segurança protetora. Em seguida, foram analisados os fluxos de causalidade recíproca e a sinergia interinstitucional entre esses vetores, examinando como, segundo Sen, o fortalecimento de uma dimensão impulsiona e sustenta as demais na realidade social.

Por fim, efetuou-se a confrontação empírico-comparativa desse modelo conceitual com evidências históricas internacionais, derivando de tal confrontação, conforme haverá de se salientar nas considerações finais, implicações "normativas" para a formulação de políticas públicas em economias periféricas e em desenvolvimento, implicações estas relacionadas à **a)** superação de atalhos autoritários, **b)** à redefinição da atuação estatal reguladora perante o Mercado e **c)** à transição da lógica assistencialista para a centralidade da agência humana

4 ANÁLISE/DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A análise integrada da teoria de Amartya Sen (2000) revela que a avaliação do progresso social exige uma virada paradigmática em face das abordagens econômicas ortodoxas que, desde a tradição clássica inaugurada por Adam Smith, reduziram o desenvolvimento a métricas puramente quantitativas de crescimento do PIB, industrialização ou acúmulo material.

Os resultados evidenciam que indicadores macroeconômicos representam meros meios/instrumentos, enquanto o fim último e verdadeiro do desenvolvimento reside na expansão das

liberdades reais desfrutadas pelos indivíduos, vale dizer, no alargamento e aprofundamento das *liberdades positivas*, consubstanciadas na forma de *presenças* (mormente de direitos e oportunidades).

Sob esse aspecto, a liberdade, como observado, desempenha um papel duplo no desenvolvimento humano: uma função constitutiva (valor-fim), sendo valiosa por si mesma enquanto objetivo primordial (expressa na eliminação de privações fundamentais como a fome, a morbidade evitável e o analfabetismo), e uma função instrumental (valor-meio), operando como o principal motor do progresso por meio do reforço recíproco entre diferentes direitos e oportunidades institucionais.

No plano da fundamentação teórica, os resultados demonstram as limitações metodológicas da economia do bem-estar tradicional ao mensurar a qualidade de vida apenas pela utilidade subjetiva ou pela renda *per capita*. A avaliação pautada na utilidade, como já enfatizado, revela-se falha ao ignorar o fenômeno das *preferências adaptativas*, pelo qual indivíduos submetidos a privações crônicas ajustam suas expectativas à realidade imediata e expressam contentamento sob condições de vida precárias. Por sua vez, o enfoque exclusivo na renda desconsidera a heterogeneidade interindividual dos seres humanos (como as variações de idade, saúde e deficiências físicas), a qual altera substancialmente a capacidade de conversão dos recursos materiais em bem-estar efetivo.

Para superar tais insuficiências, a *Abordagem das Capacidades* (*Capability Approach*) estabelece a ontologia dos funcionamentos (*functionings*), *i.e.*, as realizações concretas de ser e fazer de uma pessoa, e das capacidades ou capacitações (*capabilities*). *i.e.*, o conjunto das combinações alternativas de funcionamentos que o indivíduo tem a liberdade real de escolher. Essa distinção fica evidente no exemplo seniano do contraste entre indivíduos privados de nutrição: enquanto o monge ou o ativista em greve de fome exerce a *capacidade* de optar pelo jejum voluntário – com impactos sobre o *funcionamento* da nutrição –, o indivíduo indigente afetado pela seca carece da liberdade primordial de se alimentar.

Avançando, a investigação detalhada das cinco espécies de liberdade propostas por Sen pôs a descoberto o procedimento e o significado empírico de cada vetor institucional no tecido social.

Assim, as *liberdades político-jurídicas* parecem cumprir uma tripla dimensão axiológica: possuem valor intrínseco (evitando a redução dos cidadãos à menoridade civil), valor instrumental/incentivador (compelindo governantes democráticos a responder às demandas sociais pelo risco de derrota eleitoral) e valor construtivo/epistemológico (permitindo a definição deliberativa das necessidades coletivas). Nesse passo, como achado empírico central, constatou-se que nunca

ocorreu uma grande fome coletiva na história moderna em um país democrático, vale dizer, em um país independente que mantivesse eleições regulares, oposição ativa e imprensa livre, senão porque a rápida circulação de informações e a pressão política forçam intervenções públicas emergenciais antes que desastres climáticos degenerem em calamidade humanitária.

Já as *facilidades econômicas*, compreendidas pelo acesso a recursos, mercados e intitulamentos (*entitlements*), reafirmam a importância da troca e do trabalho livre como formas primárias de interação social. Contudo – nunca é demais frisar –, a análise aponta que a efetividade desse vetor, conforme advertência seniana, depende da **regulamentação estatal** para combater oligopólios e monopólios, promover reformas (re)distributivas e democratizar o crédito formal a grupos historicamente excluídos.

Por sua vez, as *oportunidades sociais*, organizadas em torno da educação formal, saúde pública e saneamento, ampliam o conceito clássico de capital humano, assente que o acesso ao ensino e à saúde não serve apenas para elevar a produtividade econômica, mas constitui um valor em si (nos moldes da *paideia* grega, da *Formação*/*Bildung* alemã ou da *humanitas* latina), capacitando os indivíduos a exercerem plenamente a cidadania política e participarem da economia globalizada sem submissão ao subemprego.

Complementarmente, resulta do estudo do aporte teórico de Sen que as *garantias de transparência* atuam no combate às assimetrias de informação e à corrupção sistêmica, promovendo a clareza informacional e a fidedignidade necessárias para sustentabilidade dos contratos e preservação da confiança nas instituições democráticas.

Por fim, em Sen a *segurança protetora* consolida-se como a rede de segurança social (*social safety net*) voltada a mitigar os impactos de contingências biológicas, crises econômicas ou catástrofes ambientais. Articulando-se conceitual e ideologicamente com a concepção da justiça de John Rawls (2016), essa dimensão impede que choques conjunturais temporários arrastem populações vulneráveis para a miséria abjeta crônica e multigeracional.

Feitas todas essas considerações, o resultado teórico de maior alcance, para Sen, refere-se à complementariedade interinstitucional, dado que as cinco liberdades não funcionam como agendas isoladas, mas sim como um sistema dinâmico de interdependência e reforço mútuo. Nesse sentido, as conexões empíricas comparativas mapeadas entre diferentes trajetórias nacionais parecem confirmar essa dinâmica: na China anterior a 1979, os grandes investimentos estatais em oportunidades sociais (saúde e alfabetização camponesa) criaram as bases para a rápida expansão econômica posterior; todavia, a supressão absoluta das liberdades políticas e das garantias de transparência durante o

Grande salto para a frente (1958-1961) impediu o fluxo de informações sobre a quebra de safras, resultando na maior fome coletiva registrada na história (com mortes estimadas entre 20 e 40 milhões de pessoas). Ao revés, a Índia pós-independência preservou liberdades políticas e imprensa livre suficientes para erradicar as crises de fome, mas a negligência crônica quanto às oportunidades sociais primárias impediu que a maioria de sua população marginalizada participasse das facilidades econômicas do Mercado global. As economias do Leste Asiático (como Coreia do Sul e Taiwan), por seu turno, comprovaram a força do desenvolvimento integrado ao realizarem reformas agrárias e universalização do ensino básico antes da abertura de Mercado, gerando enriquecimento social que posteriormente pressionou pela democratização política.

Ao fim e ao cabo, diante de todo o referencial teórico analisado, o desenvolvimento teórico-argumentativo do trabalho culmina em três implicações "prescritivas" fundamentais para o desenho de políticas públicas e a superação do subdesenvolvimento, tal como haveremos de retomar nas considerações finais, quais sejam: **a)** desmistificação dos atalhos autoritários: descarta-se a premissa de que nações em desenvolvimento precisam sacrificar direitos políticos em nome de uma suposta eficiência econômica inicial, uma vez que a opressão política elimina os mecanismos de alarme indispensáveis para a proteção da agência e da vida humana; **b)** redefinição da relação Estado-Mercado: supera-se a dicotomia rasa entre intervenção estatal e livre Mercado, reconhecendo que a eficiência dos Mercados como espaços de liberdade exige a atuação estatal contínua na garantia de bens públicos universais, regulação leal e justiça (re)distributiva; e **c)** afirmação da condição de agência: os indivíduos deixam de ser encarados como receptores passivos de assistencialismo estatal para assumirem o papel de agentes ativos de sua própria história, cabendo às políticas públicas a remoção das anti-liberdades (*unfreedoms*) estruturais que impedem as pessoas de levarem a vida que têm razões para desejar.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A articulação teórica das cinco liberdades proposta por Amartya Sen em *Desenvolvimento como liberdade* (2000) transcende, em definitivo, os limites unilateralistas das ciências econômicas ortodoxas e das teorias tradicionais da modernização. Ao advertir que a liberdade não se limita ao estatuto de *telos* (o ponto de chegada ou o objetivo final do progresso social), mas constitui o próprio método e o principal instrumento para a sua consecução (*liberdade gera liberdade*), Sen opera uma

reconciliação profunda entre a eficiência econômica, a justiça social (re)distributiva e a democracia liberal pluralista.

(Sim: Amartya Sen é um tipo de liberal, tanto do ponto de vista econômico – vide sua defesa do livre Mercado **regulamentado** –, quanto, sobretudo, do ponto de vista político. Contudo, parece fazer parte da sina de um autor como Sen – assim como do modelo de Estado que mais se aproxima de sua proposta, o Estado de Bem-Estar Social – ser tido como esquerdista demais pela direita e direitista demais pela esquerda.)

As principais implicações práticas desse arcabouço conceitual para o desenho de políticas públicas contemporâneas, sobretudo no contexto de países em desenvolvimento e economias (semi)periféricas, como é o caso do Brasil, são "revolucionárias" e urgentes. Senão, vejamos:

a) Superação dos atalhos autoritários: desmistifica-se aquela falácia pseudodesenvolvimentista (muito comum, por exemplo, durante o período da Ditadura Civil-Militar brasileira de 1964-1985) de que nações pobres precisam abdicar temporariamente de seus direitos políticos ou aceitar governos tecnocráticos autoritários em nome de uma suposta "eficiência econômica inicial". Na verdade, como denunciado por Sen (2000, p. 29-31; p. 58), a opressão política debilita a agência humana e destrói os sistemas de alarme indispensáveis para evitar tragédias humanitárias.

b) Redefinição do papel do Estado: em Sen, o debate político deixa de se concentrar na falsa dicotomia entre "mais Estado" ou "mais Mercado". O Mercado é reafirmado como um espaço indispensável de exercício da agência e da cooperação livre humana. Contudo – e esta ressalva é importante –, para que o Mercado deixe de ser um clube de privilégios excludentes ou a selva premiadora do mais forte, faz-se imperativa a ação estatal enérgica, contínua, reguladora, fiscalizadora e universalmente provedora de educação, saúde, segurança jurídica, transparência informacional e amparo social.

c) Agência *versus* assistencialismo: os cidadãos deixam de ser encarados pelas burocracias governamentais como pacientes (pessoas passivas) ou meros "receptores de caridade pública". Sob a ótica seniana (SEN, 2000, p. 26), na medida em que o que se valoriza é a liberdade (no sentido pleno do termo), o indivíduo é (ou, de todo modo, deve ser) o agente central do seu próprio destino.[18] As

[18] Leia-se: "Estou usando o termo *agente* [...] em sua acepção mais antiga – e 'mais grandiosa' – de alguém que age e ocasiona mudança e cujas realizações podem ser julgadas de acordo com seus próprios valores e objetivos, independentemente de as avaliarmos ou não também segundo algum critério externo" (SEN, 2000, p. 33; grifos do autor). Noutro giro: "[...] essa concepção da economia e do processo de desenvolvimento centrada na liberdade é em grande medida uma visão orientada para o agente. Com oportunidades sociais adequadas, os indivíduos podem efetivamente moldar seu próprio destino e ajudar uns aos outros. Não precisam ser vistos sobretudo como beneficiários passivos de engenhosos programas de desenvolvimento" (SEN, 2000, p. 26).

políticas públicas não devem buscar controlar ou ditar os rumos da vida dos sujeitos, mas sim remover as anti-liberdades (*unfreedoms*) que os paralisam (*e.g.*, a ignorância, a enfermidade, a indigência material, a opacidade institucional, a mordaça política etc.).

Desse modo, poder-se-ia finalizar considerando que, de acordo com Sen, ao remover esses grilhões (estruturais e/ou conjunturais) por meio da operação integrada das cinco liberdades por ele destacadas – as quais assimilam e superam as liberdades negativas/ausências clássicas na forma, digamos, de um "arranjo tenso" de liberdades positivas/presenças de direitos, garantias e oportunidades –, a sociedade expande o conjunto de capacidades de sua população. Potencializando, assim, a liberdade real de escolha para que cada ser humano possa verdadeiramente decidir qual vida valoriza e tem razões para levar, atingindo a plenitude da dignidade e do desenvolvimento humano.

REFERÊNCIAS

ALKIRE, Sabina. **Human development: Definitions, critiques, and related concepts**. Oxford: OPHI, 2010. 52 p. (OPHI Working Paper, n. 36). Disponível em: https://ophi.org.uk/publications/WP-36. Acesso em: 2 nov. 2026.

BORTOLOTI, José Carlos Kraemer; ZAMBAM, Neuro José. As reivindicações da justiça no Século XXI: Referências da Teoria da Justiça de Amartya Sen. **Direito, Estado e Sociedade**, n 65, p. 184-202, jul./dez., 2024.

BREGANO, Regiano; CENTENARO, Junior Bufon; ZAMBAM, Neuro José. Abordagem das capacitações (capabilities), desenvolvimento humano e educação: Interfaces entre Amartya Sen e Martha Nussbaum. **Educação**, Porto Alegre, v. 45, n. 1, p. 1-15, jan-dez. 2022.

CARDOSO, Fernanda. **Nove clássicos do desenvolvimento econômico**. Jundiaí [SP]: Paco, 2018.

DALTO, Karla Karoline Soares; PIRES, Mônica de Moura; AGUIAR, Paulo César Bahia de. Desenvolvimento como liberdade no Brasil. **Sociedade & Natureza**, Uberlândia, MG, v.33, p. 1-14, 2021.

DESSEN, Maria Auxiliadora; GUEDEA, Miriam Teresa Domingues. A ciência do desenvolvimento humano: Ajustando o foco de análise. **Paidéia**, 15(30), p. 11-20, 2005.

FORNAZIERI, Aldo; MUANIS, Carlos. **A crise das esquerdas**. 2 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 66 ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2018.

IGNORANCE is bliss. Intérprete: Ramones. Compositores: Joey Ramone, Dee Dee Ramone, Andy Shernoff. In: **Brain drain**. Intérprete: Ramones. Nova York: Sire Records, 1989. 1 CD, faixa 10 (2 min 38 s).

MANCUSO, Wagner Pralon. Iguais em quê? O debate entre John Rawls e Amartya Sen sobre as implicações igualitárias da justiça distributiva. **Cadernos de Ética e Filosofia Política** 5, p. 41-53, 2002.

MÁXIMO, Mário. Desenvolvimento sem liberdade: Uma análise crítica do pensamento de Amartya Sen. **CADERNOS do DESENVOLVIMENTO**, Rio de Janeiro, v. 8, n. 13, pp.57-67, jul.-dez. 2013.

MAZZARI, Marcus Vinicius. Apresentação. In: GOETHE, Johann Wolfgang von. **Os anos de aprendizado de Wilhelm Meister**. Trad. Nicolino Simone Neto. São Paulo: Ed. 34, 2006, p. 7-23.

MEDEIROS JÚNIOR, Waldir Severiano de. Meritocracismo e punitivismo: Ou o anverso e o reverso do livre-arbitrismo. In: DINALI, Danielle de Jesus; SANTIAGO, Felipe Gomes; PAULA, Joice Cristina de; MARTINS, Naony Souza Costa (Orgs.). **Direitos humanos na contemporaneidade**. São Paulo: Editora Dialética, 2025, p. 235-259.

MENDONÇA, Luiz Jorge V. Pessoa de. Políticas sociais e luta de classes: Uma crítica a Amartya Sen. **Textos & Contextos** (Porto Alegre), v. 11, n. 1, p. 65 - 73, jan./jul. 2012.

NOORBAKHSH, Farhad. **Structural adjustments and standards of living in developing countries**. Glasgow: University of Glasgow, 1997. (Working Papers, 9701). Disponível em: https://ideas.repec.org/p/gla/glaewp/9701.html. Acesso em: 2 nov. 2026.

NUSSBAUM, Martha Craven. Capacidades e justiça social. In: MEDEIROS, Marcelo; DINIZ, Debora; BARBOSA, Lívia (orgs.). **Deficiência e igualdade**. Brasília: Letras Livres: Editora Universidade de Brasília, 2010, p. 21-41.

NUSSBAUM, Martha; SEN, Amartya. **The quality of life**. Oxford: Clarendon Press, 1993.

RAWLS, John. **Uma teoria da justiça**. Trad. Jussara Simões. 4 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2016.

ROMÃO, Maurício Costa. Uma proposta de extensão do "Índice de Desenvolvimento Humano" das Nações Unidas. **Revista de Economia Política**, vol. 13, nº 4 (52), pp. 597-612, outubro-dezembro/1993.

SCATOLINO, Gustavo; TRINDADE, João. **Manual didático de Direito Administrativo**. 7 ed. Salvador: Ed. JusPodivm, 2019.

SEN, Amartya. **A ideia de justiça**. Trad. Nuno Castello-Branco Bastos. Coimbra: Almedina, 2010.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. Trad. Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SOUZA, Jessé. **A elite do atraso: Da escravidão à lava jato**. Rio de Janeiro: Leya, 2017.

SOUZA, Jessé. **O pobre de direita: A vingança dos bastardos**. 9 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2025.

SOUZA, Nali de Jesus de. **Desenvolvimento econômico**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 1999.

ZAMBAM, Neuro José; KUJAWA, Henrique Aniceto. As políticas públicas em Amartya Sen: Condição de agente e liberdade social. **Revista Brasileira de Direito**, Passo Fundo, vol. 13, n. 1, p. 60-85, Jan.-Abr. 2017.